

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA E. B. CARDOSO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade à Trav. 14 de Abril, Nº 1635, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.055.025/0001-06, por intermédio de seu Secretário **EMANUEL MESSIAS DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 6865722 – 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 395721534-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. B. CARDOSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 34.849.836/0001-87, com sede à Trav. WE 4, Gleba I, nº386, residencial COHAB, Bairro Marambaia, Belém/PA, nesta cidade, neste ato representada por seu titular **ERMERINDO BARBOSA CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº2301025 SSP/PA e do CPF nº 059.920.522-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito e por força vinculante contratual, proceder ao Segundo Termo Aditamento ao Contrato nº 011/2023-SEFIN, cujo objeto é a Prestação de Serviços na área de Limpeza, Asseio e Conservação para esta SEFIN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº011/2023 encontra previsão legal na Cláusula Décima Segunda do referido contrato e no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DO VALOR

O presente Aditivo tem por objeto a supressão do valor do contrato, a partir de fevereiro, em aproximadamente 4,17% (quatro ponto dezessete por cento), passando o valor mensal de R\$27.185,82 (vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 22.654,85 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 326.229,84 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 312.636,93 (trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), com a redução o contrato passa a ter 05(cinco) postos de serviços/funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do Segundo Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de contenção de despesas, previstas no Decreto nº 113.426/2025, de 30 de janeiro de 2025, que racionalizou a execução das despesas orçamentárias na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.122.0007;



PROJETO/ATIVIDADE: 2312;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00.

FONTE: 15000000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente em via de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 2025.

EMANUEL MESSIAS DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

ERMERINDO BARBOSA CARDOSO

E. B. CARDOSO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

